

15
CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI nº 805, de 11 de DEZEMBRO de 1959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 30/11/1959, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer a cessão, por doação, à Legião Brasileira de Assistência, da área de terra pertencente a Municipalidade e que recebeu por doação da Cia. Melhoramentos de Itupeva, para nela ser construído um Posto de Assistência à Maternidade e à Infância.

Parágrafo único - Serão cláusulas expressas da cessão:

- I - Inalienabilidade da área de terra cedida;
- II - Obrigatoriedade de ser iniciada a construção das obras dentro do prazo de 90 dias a contar da data da publicação desta lei e conclusão das obras, dentro do prazo de 180 dias;
- III - Reversão à Municipalidade, sem direito de indenização das benfeitorias existentes, no caso do não cumprimento das cláusulas anteriores, ou quando ocorrer a cessação da utilidade do mesmo, para os serviços da Legião Brasileira de Assistência;
- IV - A área de construção, terá 82,50 metros quadrados e obedecerá a planta anexa: "Estudo de um Posto de Puericultura Econômico".

Art. 2º - Dentro do prazo de 30 dias da promulgação desta lei, o Sr. Prefeito Municipal mandará demarcar a área doada e dentro de 30 dias seguintes, outorgará à donatária a competente escritura de doação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Arq. VASCO ANTONIO VENCHIARIETTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em onze de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove.


AROLDO MORAES JUNIOR
- Diretor -